



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO nº 1.105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 25/10/2017

**“Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômico.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis ou antieconômicos do Patrimônio Público do Município de Serrania, na modalidade de leilão, em conformidade com os artigos 29 e 30 da Lei Orgânica deste Município e Lei Complementar n. 101/2000,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens móveis inservíveis ou antieconômicos destinados a leilão:

- I – Gilmar Alves Correa
- II – Lázaro Raimundo Florêncio Bruno
- III – Gilmar Rodrigues Vieira

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no Artigo 1º deste Decreto, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os seguintes bens móveis, elaborando Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

1. SIENA HLX FLEX/FIAT – 2005 – VERMELHO – HMN-2381
2. DUCATO RONTAN AMBULÂNCIA/FIAT – 2005 – BRANCA – HMG-4610
3. UNO MILLE FIRE FLEX/FIAT – 2006 – BRANCA – HMG-6379
4. MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/LO 814 – 1996 – BRANCA – CLK-1384
5. KOMBI/VW LOTAÇÃO – 2006/2007 – BRANCA – HMN-6067
6. MICRO TRATOR/TRAMONTINI TR 18 RJ-P - VERMELHO

**Art. 3º.** A avaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo e poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens.

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 4º.** O Termo de Avaliação deverá conter as seguintes informações:

II - detalhar a especificação dos veículos a serem leiloados (marca, placa, chassi, ano de fab/mod, cor predominante, renavan, etc);

III - registros fotográficos para validar a informação alusiva ao estado de conservação e dos defeitos generalizados nos veículos;

IV - detalhar a quilometragem rodada pelos veículos;

V - fica facultado à comissão de vistoria e avaliação, solicitar orçamentos nas oficinas mecânicas para suportar as informações alusivas ao estado de funcionamento, custo de recuperação e valor de mercado do bem podendo ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

VI - constar no Termo de Vistoria numerações patrimoniais dos veículos e dos valores registrados na Contabilidade, caso haja;

VII - Constar no Termo de Vistoria qual o parâmetro ou fonte utilizada para avaliação (ex: Tabela FIPE)

**Art. 5º.** Fica o Departamento Municipal de Fazenda obrigado a atender ao determinado no art. 44, da Lei Complementar n. 101/2000 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

**Art. 6º.** A comissão de licitação de alienação para a venda dos bens patrimoniais assim como a nomeação de leiloeiro serão feitos em ato próprio.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania/MG, 25 de outubro de 2017.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**  
**Prefeito Municipal**

